
	<b>PROCEDIMENTO</b>	Nº: <b>PR-C-SGI-006</b>	REV.: <b>0</b>
	TÍTULO: <b>IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS.</b>		FOLHA: <b>1 de 5</b>

REV.	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
0	Emissão inicial.

ANÁLISE CRÍTICA			
<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO <input type="checkbox"/> ATENDER COMENTÁRIOS	VISTO	DATA	COMENTÁRIOS:

EMISSÃO	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8
DATA	11/12/2012								
EXECUÇÃO	CM								
VERIFICAÇÃO	MR								
APROVAÇÃO	MR								

	PROCEDIMENTO	Nº: PR-C-SGI-006	REV.: 0
	TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS.	FOLHA: 2 de 5	

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. APLICAÇÃO
3. RESPONSABILIDADES
4. DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA
5. CONDIÇÕES GERAIS

---

### 1. OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para identificação e avaliação dos aspectos e impactos ambientais relacionados às atividades e serviços da empresa, bem como estabelecer os critérios de significância e controle, visando atender aos princípios da NBR ISO 14001, bem como às exigências legais do Sistema de Gestão Integrado.

### 2. APLICAÇÃO

Este documento aplica-se aos serviços prestados pela Vitória Engenharia nas dependências de sua sede, localizada na cidade de Vila Velha, ES e empreendimentos.

### 3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cabem a todos os setores da VEE a implantação e atendimento aos controles definidos neste procedimento e documentos complementares.

### 4. DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA


Este documento foi desenvolvido baseado nos seguintes documentos:

- MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO
- NBR ISO 14001:2004 - SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL - REQUISITOS

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

#### 5.1. – Definições

- **Aspecto Ambiental:** Elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente. Ex: Consumo de água e descarte de resíduos.
- **Aspecto Ambiental Significativo:** É o aspecto ambiental que tem ou pode causar um impacto ambiental significativo.
- **Impacto Ambiental:** Qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, das atividades, produtos ou serviços da organização. Ex: Contaminação do solo e/ou da água (impacto negativo); conservação de recursos naturais (impacto positivo); redução de emissões atmosféricas (impacto positivo).
- **Meio Ambiente:** Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna seres humanos e suas inter-relações ecológicas.

	<b>PROCEDIMENTO</b>	Nº: <b>PR-C-SGI-006</b>	REV.: <b>0</b>
	TÍTULO: <b>IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS.</b>		FOLHA: <b>3 de 5</b>

## 5.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

A VEE, com base no mapeamento e características de seus processos, deve identificar os aspectos e impactos ambientais relacionados às suas atividades e serviços, bem como estabelecer as medidas de controle e documentá-las em procedimentos de trabalho e/ou no documento “Identificação e Classificação de Aspectos Ambientais”. Os colaboradores devem conhecer e controlar os seus aspectos ambientais.

O levantamento é realizado através da análise das atividades, entrevistas, inspeções, medições, resultados de auditorias, etc., considerando os vários processos existentes na empresa.

Exemplos de fontes para identificação:

- Lançamentos de efluentes;
- Geração de resíduos;
- Uso de recursos naturais;
- Identificação de nova legislação aplicável ou atualizações pertinentes;
- Instalação ou alterações de empreendimentos;
- Modificações relevantes no processo (atividades, tecnologia, etc.);
- Informações procedentes de parte interessada;
- Desativação de equipamentos e/ou instalações.

Devem ser levantados todos os aspectos ambientais, tanto os reais quanto os potenciais, associados às atividades de cada processo, independentemente de serem relevantes ou não, de estarem ou não sob controle.


**NOTA:** Considera-se como “real” o aspecto ambiental intrínseco ao processo analisado, enquanto que, como “potencial”, considera-se aquele aspecto ambiental que pode vir a ocorrer em caso de falhas no processo (ocorrências previsíveis).

## 5.3. CLASSIFICAÇÃO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

A classificação dos aspectos e impactos ambientais deve ser utilizada como forma de caracterizá-los e essas informações devem ser identificadas no documento “Identificação e Classificação de Aspectos Ambientais”.

### 5.3.1. Temporalidade

- **P (Passado):** Aspectos ambientais passados, reais ou potenciais, que não ocorrem mais em função da sua eliminação, sejam por não serem mais desenvolvidas as atividades, produtos e serviços ou em decorrência de alterações nos processos.
- **A (Atual):** Aspectos ambientais atuais, reais ou potenciais, associados a perigos decorrentes de atividades, produtos e serviços desenvolvidos no presente ou no passado.
- **F (Futuro):** Aspectos ambientais, reais ou potenciais, previsíveis, que poderão resultar de desenvolvimentos novos e/ou de atividades, produtos e serviços novos ou modificados.

	<b>PROCEDIMENTO</b>	Nº: <b>PR-C-SGI-006</b>	REV.: <b>0</b>
	TÍTULO: <b>IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS.</b>		FOLHA: <b>4 de 5</b>

### 5.3.2. Situação

- **N (Normal):** Quando ocorre Impacto Ambiental em função de atividade rotineira e ou planejada.
- **A (Anormal):** Quando ocorre Impacto Ambiental em função de atividade planejada, porém não rotineira.
- **E (Emergencial):** Quando ocorre o Impacto Ambiental em função de uma causa não planejada e fora da rotina.

### 5.3.3. Natureza

- **B (Benéfica):** Atividades cujo aspecto ambiental resulte em características positivas. Exemplo: plantio de árvores = conservação de recursos naturais.
- **A (Adversa):** Atividades cujo aspecto ambiental resulte em características negativas. Exemplo: utilização de produtos químicos = contaminação do solo e/ou da água e/ou lesão.

## 5.4. FILTROS DE SIGNIFICÂNCIA

Para determinar a significância do grau do risco dos aspectos ambientais identificados pela empresa, deve-se levar em consideração alguns filtros: Frequência/Probabilidade, Gravidade e Magnitude.

A determinação da significância do grau do risco é importante para que seja possível priorizar o controle dos aspectos ambientais que tenham maior possibilidade de afetar/impactar o meio ambiente.

### 5.4.1. Requisitos Legais e Outros Requisitos Aplicáveis

Devem ser identificados os requisitos legais, condicionantes de licenças ambientais, normas técnicas e outros documentos legais aplicáveis aos processos da empresa. Após identificação, devem ser apontados no campo "Requisitos Legais" do documento "Identificação e Classificação de Aspectos Ambientais".

### 5.4.2. Magnitude

A magnitude de um aspecto ambiental refere-se à sua proporção/tamanho, não considerando apenas áreas atingidas, mas sim a sua abrangência.


A magnitude deve ser classificada e pontuada como:

- **Baixa (1 ponto):** Restrito à área de ocorrência.
- **Média (2 pontos):** Abrange áreas adjacentes.
- **Alta (3 pontos):** Abrange áreas externas à empresa.

### 5.4.3. Frequência/Probabilidade

A frequência/probabilidade de ocorrência de um aspecto ambiental refere-se à quantidade de vezes em que ele se repete num período considerado ou a possibilidade de ocorrência. Deve ser classificada em:

- **Baixa (1 ponto):** Se tiver frequência semestral ou maior.
- **Média (2 pontos):** Se tiver frequência maior que semanal e menor que semestral.
- **Alta (3 pontos):** Semanal ou menor.

	<b>PROCEDIMENTO</b>	Nº: <b>PR-C-SGI-006</b>	REV.: <b>0</b>
	TÍTULO: <b>IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS.</b>	FOLHA: <b>5 de 5</b>	

#### 5.4.4. Gravidade

A severidade de um aspecto ambiental indica a gravidade/consequência real ou potencial do risco ao meio ambiente. Dessa forma, a gravidade deve ser classificada em:

- **Baixa (1 ponto):** Não causa danos. Também são enquadrados nesta classificação os aspectos ambientais com efeitos benéficos.
- **Média (2 pontos):** Causa danos leves. Exemplo: Contaminação do solo e/ou da água em proporções médias.
- **Alta (3 pontos):** Causa danos graves. Exemplo: Contaminação do solo e/ou da água em grandes proporções.

#### 5.5. AVALIAÇÃO DA SIGNIFICÂNCIA DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

O grau do risco do aspecto ambiental é considerado significativo para o meio ambiente, sob a seguinte condição:

- Através da multiplicação dos filtros Magnitude, Frequência/Probabilidade e Gravidade. Sempre que a multiplicação dos três critérios for **igual ou maior que 09 pontos**, os aspectos ambientais avaliados devem ser considerados Significativos.

NOTA: Todas as informações devem ser identificadas no documento "Identificação e Classificação de Aspectos Ambientais"

Neste documento também devem ser determinadas as obrigações legais associadas aos aspectos ambientais, como maneira de controlar o seu atendimento, bem como orientar as pessoas. O controle desses aspectos ambientais deve levar em consideração as situações operacionais e de emergência, para que os diversos riscos ao meio ambiente estejam claramente definidos, objetivamente.

#### 5.6. CONTROLE OPERACIONAL/EMERGÊNCIA

Campo destinado à indicação da existência de controles existentes com o intuito de prevenir, reduzir e/ou eliminar os aspectos/impactos levantados e avaliados como significativos.

As medidas de controle, quando necessárias, poderão ser estabelecidas em procedimentos operacionais.

As situações de emergência relacionadas ao meio ambiente também podem estar identificadas e seus devidos controles estabelecidos nos procedimentos de preparação e resposta a emergência da Planterra e também nos de seus clientes.

Após a implementação das medidas necessárias, deverá ser promovida novamente a avaliação dos Aspectos/Impactos, a fim de se determinar uma nova classificação.